LEI Nº 2113/2024

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e Dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, no valor de **R$ 505.737,00** (quinhentos e cinco mil setecentos e trinta e sete reais), proveniente de recursos do Governo Federal, sendo:

I – R$ 205.737,00 (duzentos e cinco mil setecentos e trinta e sete reais), oriundos de recursos do Governo Federal, destinados à aquisição de implementos agrícolas, conforme Emenda Parlamentar nº 202444860001;

II – O valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), oriundos de recursos do Governo Federal, destinados à aquisição de implementos agrícolas, conforme Emenda Parlamentar nº 202441730003;

III – O valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), oriundos de recursos do Governo Federal, destinados à aquisição de insumos para construção de pista de caminhada, conforme Emenda Parlamentar nº 202439450003.

§ 1º As codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na dotação especialmente criada na Lei Orçamentária vigente.

§ 2º O detalhamento do crédito previsto neste artigo observará a fonte de recurso, conforme disposto no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito especial de que trata o art. 1º será obtido na forma do art. 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R$ 505.737,00** (quinhentos e cinco mil setecentos e trinta e sete reais), proveniente de recursos do Governo Federal, correspondentes às Emendas Parlamentares nº 202444860001, nº 202441730003 e nº 202439450003.

19-12-24
Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diáriomunicipal.com.br/arom

Art. 3º Ficam incluídas, na Unidade Gestora "Prefeitura Municipal", as alterações previstas nesta Lei na Lei Municipal do Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar fichas orçamentárias, caso necessário, para assegurar a agilidade na execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2113/2024

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1007 – Gestão de Políticas e Programas de Agricultura
20.605.1007.1305.0000 – Aquisição de Implementos Agrícolas – Transferências Especiais – Emenda Parlamentar nº 202444860001

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 205.737,00
TOTAL	**R$ 205.737,00**

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1007 – Gestão de Políticas e Programas de Agricultura
20.605.1007.1306.0000 – Aquisição de Implementos Agrícolas – Transferências Especiais – Emenda Parlamentar nº 202441730003

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 200.000,00
TOTAL	**R$ 200.000,00**

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.1008 – Gestão de Programas de Infraestrutura
15.451.1008.1307.0000 – Aquisição de Insumos para Construção de Pista de Caminhada – Transferências Especiais – Emenda Parlamentar nº 202439450003

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 100.000,00
TOTAL	**R$ 100.000,00**

TOTAL GERAL..... R$ 505.737,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município